



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Estado de Goiás

LEI nº. 823/2009

De 26 de agosto de 2009.

“Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências”

DIVALDO WILIAM RINCO, Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica por força desta Lei autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir CRÉDITO ESPECIAL na contadoria deste município na importância de 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), com a seguinte classificação funcional programática, com valor distribuído ao Elemento de despesa conforme segue abaixo:

02-Prefeitura Municipal

12.364.0430.1.099-Construção do Centro de Estudos Avançados do Cerrado	
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$ 1.200.000,00
Total =====>	R\$ 1.200.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior, será usada como recursos a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias

02 – Prefeitura Municipal

28.846.0011.2-052 – Pagamentos de Precatórios

3.3.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais	R\$ 50.000,00
---------------------------------------	---------------

28.846.0011.2-057 – Amortização de Dívidas

3.2.90.21.00.00 – Juros sobre a dívida por contrato	R\$ 50.000,00
3.2.90.22.00.00 – Outros Encargos sobre a dívida por contrato	R\$ 25.000,00

08.243.0004.1-022 – Construção de Casas Populares

4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações	R\$ 150.000,00
---------------------------------------	----------------

99.999.0011.2.099 – Reserva de Contingência

9.9.99.99.00.00 – Reserva de Contingência	R\$ 900.000,00
---	----------------

Total =====>	R\$ 1.200.000,00
------------------------	-------------------------



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Estado de Goiás

Art. 3º. Esta Lei será regulamentada através de decreto do executivo municipal.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação revogadas as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos a 18 de agosto de 2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás aos 26 dias do mês de agosto de 2009.

DIVALDO WILIAM RINCO
Prefeito Municipal

Certidão:
Registrado em fl. do
Livro próprio. Afixado
No placar de publicidade
Data supra.